



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com fundamento no Mapa de Risco 447 (74245796), a presente Análise de Riscos tem por objetivo identificar, classificar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, com remuneração por quilômetro rodado, destinada ao atendimento dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER (Fase Estadual Paralímpica) e do Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA (Bandas, Fanfarras e Segmentos), em atenção às necessidades da Gerência de Esporte Escolar (GEE) e da Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), ambas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade de gestão eficiente de riscos contratuais. A análise e alocação de riscos contribuem para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a mitigação de eventos adversos, a promoção da transparência e a segurança jurídica dos contratos administrativos.

3. OBJETIVO DA ANÁLISE

3.1. Esta análise visa subsidiar o planejamento e a execução contratual, permitindo à Administração Pública antever riscos relevantes, alocar responsabilidades entre as partes e estabelecer medidas de mitigação adequadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII da Lei n.º 14.133/2021, in verbis:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

4. MATRIZ DE RISCOS

4.1. Segue a matriz de riscos, contendo os eventos identificados, as consequências associadas, as respectivas medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO		
			Contratante	Contratada	Ambos
Demanda superior à inicialmente estimada	Ampliação do número de delegações; inclusão de novas rotas; alterações supervenientes de cronograma e itinerários.	Previsão de quantitativos estimativos com margem técnica; monitoramento contínuo do calendário JOER/FERA; possibilidade de acréscimos contratuais nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.	X		
Atraso na execução dos serviços (chegada de veículos)	Planejamento inadequado de rotas; falhas logísticas da contratada; indisponibilidade operacional da frota.	Exigir plano logístico operacional; cronograma detalhado; plano de contingência; monitoramento contínuo da execução contratual.		X	
Insuficiência de frota disponível	Empresa sem capacidade operacional compatível com a demanda e volume de viagens simultâneas.	Exigir comprovação de frota mínima; apresentação de veículos reserva; fiscalização documental e operacional da capacidade logística.		X	
Descumprimento de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050)	Frota sem plataforma elevatória; ausência de veículos adaptados ou vagas acessíveis.	Exigir documentação comprobatória; verificação prévia da frota; previsão de cláusula de penalidade e substituição imediata do veículo irregular.		X	
Acidente ou sinistro em rota	Falha humana; condições adversas das rodovias; intempéries; manutenção inadequada.	Exigir seguro total de passageiros; plano de emergência; substituição imediata do veículo; manutenção preventiva periódica.			X
Subcontratação irregular ou sem autorização	Repasse indevido da execução a terceiros sem anuência da Administração.	Inserir cláusula restritiva; exigir autorização formal; fiscalização contínua da execução contratual.		X	
Perda da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada durante a execução contratual.	Falta de recolhimento de encargos trabalhistas, FGTS, INSS e tributos.	Exigir certidões atualizadas; fiscalização periódica; retenções legais conforme Decreto nº 28.874/2024.		X	
Falhas na fiscalização contratual	Fiscal não acompanha a execução ou deixa de registrar ocorrências relevantes.	Capacitar fiscais e gestores; utilização de checklists; emissão de relatórios periódicos; segregação de funções.	X		
Oscilação significativa do preço dos combustíveis	Variações abruptas de mercado e aumento extraordinário de insumos.	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; análise técnica prévia e comprovação objetiva da variação extraordinária.			X

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO		
			Contratante	Contratada	Ambos
Dificuldade de deslocamento e atraso na chegada de delegações	Condições climáticas adversas; enchentes; interdição de rodovias; deslizamentos.	Prever plano de rotas alternativas; comunicação direta entre as partes; monitoramento contínuo das condições rodoviárias.			X
Mudança no calendário do evento (JOER/FERA)	Emergências públicas; alterações institucionais; necessidade superveniente de readequação logística.	Desenvolver plano de contingência; prever flexibilidade operacional; revisão tempestiva dos cronogramas e ordens de serviço.	X		
Contingenciamento ou bloqueio orçamentário superveniente durante a execução contratual.	Restrição orçamentária; limitação de empenho; bloqueio financeiro.	Planejamento orçamentário prévio; reserva de dotação; acompanhamento contínuo da execução financeira.	X		
Execução de serviços em desconformidade com as Ordens de Serviço	Erro operacional; falha de roteirização; ausência de alinhamento entre contratada e fiscalização.	Padronização das Ordens de Serviço; conferência prévia dos itinerários; validação da execução pela fiscalização.			X
Falha mecânica durante o trajeto	Manutenção preventiva deficiente; desgaste natural da frota; ausência de revisão antes do evento.	Manutenção preventiva e corretiva; inspeção prévia da frota; cronogramas de manutenção; disponibilização de veículos reserva.		X	

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Conclui-se que a identificação e a gestão dos riscos apresentados visam assegurar a adequada execução contratual, prevenindo impactos negativos e promovendo a eficiência dos serviços contratados. A correta alocação das responsabilidades entre contratante e contratada, aliada à previsão de medidas mitigadoras, contribui de forma significativa para a proteção do interesse público. Recomenda-se, ainda, o monitoramento contínuo desses riscos ao longo da execução contratual, garantindo ajustes tempestivos e a manutenção da conformidade com os objetivos institucionais.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

LÍVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD

JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD

CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE

DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE

JOELMIR ORTIZ MACEDO
GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA ESCOLA - GACE/CEFACEE



Documento assinado eletronicamente por **Denis Clei Braz dos Santos, Assessor(a)**, em 09/07/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelmir Ortiz Macedo, Assessor(a)**, em 09/07/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo, Gerente**, em 09/07/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva, Gerente**, em 09/07/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO, Membro**, em 09/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74177377** e o código CRC **ECAECD05**.